



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000001903/2023

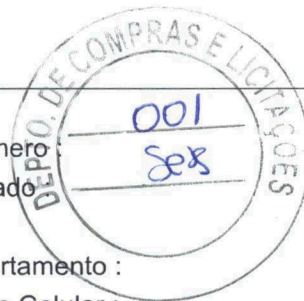
Dados Cadastrais :

Requerente : DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
Endereço :
Município :
Bairro :
Bloco :
Fone Res :
E-mail :
Cpf/Cnpj :

Número :
Estado :

Apartamento :
Fone Celular :

Data Solicitação: 15/02/23 14:45



Dados do Processo :

Assunto : EMPENHO E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Id. de Entrada : PROTOCOLO GERAL

Usuário : Cleunice123

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 055/2023 - SOLICITA EMPENHO E SF - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EM FAVOR DA EMPRESA YAMADIESEL
COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. CONFORME ANEXO

Observação:

Jaguariaíva, 15/02/2023 14:33

Responsável pelo Processo

Inexistência de
guarda documentação de empresa



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

Memorando Nº. 122/2023

Data: 14 de fevereiro de 2023.

De: SEDUL - Departamento de Logística

Para: SEDUL - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Venho através deste, solicitar junto à Vossa Senhoria, o processo de inexigibilidade, para manutenção preventiva e corretiva das Máquinas da marca XCMG, em nome da empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS, no valor de R\$ 150.000,00, sendo esta a única concessionária com assistência técnica autorizada pela XCMG mais próxima do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Dotação Orçamentária

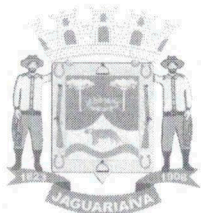
Projeto/Atividade

- (X) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- () 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
- (X) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- () 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente


Cristiam Schimiguel

Diretor do Departamento de Logística





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico, a contratação de empresa autorizada pela XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA, para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para máquinas e equipamentos da Frota Municipal, visando suprir à demanda das obras e serviços municipais que são realizadas diariamente.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Gestão de Suprimentos e Manutenção, notadamente com o objetivo de prover adequado serviço, dentro dos limites das necessidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

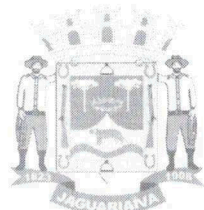
3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos: a) Lei nº 8.666/1993; b) Lei nº 10.520/2002; c) Decreto nº 5.450/2005 d) Decreto Nº 7.892/2013 e) Decreto nº 10.024/2019 f) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG; g) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. O objeto da contratação é manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para máquinas e equipamentos do setor identificado abaixo:

Departamento de Garagem			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para os maquinários da marca XCMG, da Frota da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.	UNI	01





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

2	Contratação de empresa para serviços e mão de obra, reparos e assistências técnicas (mecânica e eletrônica), para os maquinários da marca XCMG, da Frota da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.	UNI	01
---	--	-----	----



3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.4. Das Soluções de Mercado

3.12. Trata-se de serviços especializados, prestados por empresa apta autorizada pela XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA, para manutenção de máquinas e equipamentos da marca.

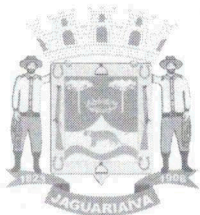
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do serviço, levou-se em conta o desgaste de peças essenciais para o bom funcionamento dos maquinários e a previsão de desgaste de peças em outro momento substituídas, em que pese não comprometer a eficiência na execução dos trabalhos internos da administração.

4.2. Com base nos dados obtidos, foi possível realizar o levantamento do quantitativo de solicitações dos serviços de modo a possibilitar a análise e a comparação de dados.

4.3. O serviço requisitado para o momento mostrou-se suficiente para suprir as necessidades da demanda.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

4.4. A aquisição dos serviços também se justifica pelo não comprometimento da eficiência na execução dos trabalhos por insuficiência de recursos essenciais à execução comum de trabalhos administrativos.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão ficará a critério do Departamento de Compras, a fim de preservar a economicidade e a agilidade da prestação dos serviços dentro dos limites permitidos por lei.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Em se tratando de serviços de revisão e manutenção com fornecimento de peças por empresa concessionária autorizada, foi adotado o valor total provisionado.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

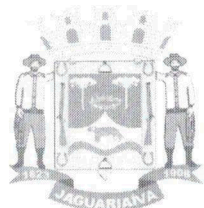
8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

I – Manutenção preventiva e corretiva para a o bom funcionamento dos maquinários da frota municipal;

II – Propiciar a execução apropriada dos trabalhos nas obras municipais, de modo a evitar o desgaste que provoque aos maquinários se tornarem inservíveis.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com



9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	DEP. LOGÍSTICA	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	DEP. LOGÍSTICA	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	DEP. LOGÍSTICA	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	DEP. LOGÍSTICA	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

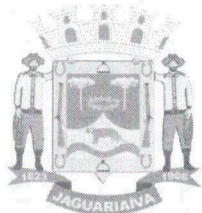
RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

Página: 4/7



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com



ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Cristiam Schimiguel	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Cristiam Schimiguel	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Cristiam Schimiguel	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

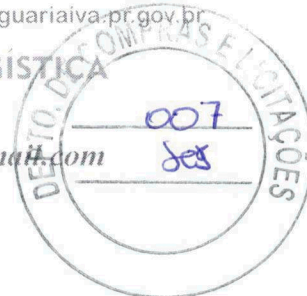
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA



1) OBJETO

Contratação de Empresa Concessionária autorizada pela XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os maquinários desta marca que compõem a Frota Municipal.

2) DA JUSTIFICATIVA

a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A empresa será contratada para fornecer peças, bem como realizar serviços de mão de obra, a fim de realizar manutenções pelo desgaste e de forma preventiva em máquinas da frota municipal, visando manter a melhor prestação de serviços à municipalidade. Desta forma, faz-se necessária a presente contratação, levando também em consideração a crescente demanda de suas atribuições.

3) DO VALOR ESTIMADO

Valor estimado de peças: R\$ 90.000,00;

Valor estimado de serviços: R\$ 60.000,00.

4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para os maquinários da marca XCMG, da Frota da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.	Unid.	1
02	Contratação de empresa para serviços e mão de obra, reparos e assistências técnicas (mecânica e eletrônica), para os maquinários da marca XCMG, da Frota da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.	Unid.	1

5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto.

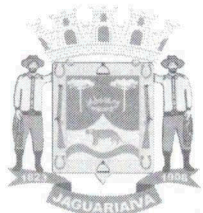
6) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Página: 6/7



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

De acordo com as necessidades.



7) DAS AMOSTRAS

Informar os itens a serem solicitados.

8) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo para entrega dos Serviços será de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 24 horas. A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

9) LOCAL DE ENTREGA

Conforme necessidade do serviço e dependendo do local onde o maquinário estiver.

10) FISCAL DO CONTRATO

Cristiam Schimiguel – Diretor de Departamento de Logística – RG 6.156.575-2, CPF 900.300.289-49.

Jaguaraiáva, 14 de fevereiro de 2023.



Cristiam Schimiguel
Diretor do Departamento de Logística



YAMADIESEL

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540

Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312

Cidade : CAMPO LARGO UF: PR

Telefone : (41)3555-3723

Fax:

Site :

E-Mail : adm@yamadiesel.com.br

CNPJ : 22.087.311/0001-72



IE : 9069004080

Data Emissão : 04/04/2023	Data Impressão : 04/04/2023	Data da validade : 19/04/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS	Vendedor : 12 - MATRIZ VLA	

Cliente : 000245 - MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Telefone :

A/C :

E-Mail: garagem.oficina@hotmail.com

CPF/CNPJ : 76.910.900/0001-38

Endereço : PRAÇA IZABEL BRANCO , 142

Bairro : CIDADE ALTA

CEP : 84200-000

Cidade : JAGUARIAIVA

Estado : PR

Complemento: CENTRO DE ADM PREF. OTELIO RENATO BARONI

Insc. Estadual : ISENTA

Transportadora :

Tipo Frete : (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	0	PEÇAS	Geral	CX	1,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
NCM: 0000.00.00-00 Cest:											

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0010	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	1,00	60.000,00	0,00	3,00	60.000,00

Valor dos Produtos :	90.000,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	0,00
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	60.000,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	150.000,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

EMPENHO	150.000,00
---------	------------

Data Entrega: 04/04/2023

Observação:



DECLARAÇÃO



XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **Tian Dong**, chinês, empresário, solteiro, filho de Zhang Jian e Tian Cheng Xing, endereço eletrônico: tid1129@qq.com, portador do documento de identidade RNE nº V249652-3 DPMAF/DPF, CPF nº 054.813.997-09, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, n°50, apartamento 302, Bairro Santa Rita II, Pouso Alegre, Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com endereço na Rodovia Federal BR-277, número 540, km 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, e filial com CNPJ/MF 22.087.311/0003-34, com endereço na Rua Sociologia, nº 51, bairro Universitário, Cascavel Paraná, CEP 85.819-250 e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 220873110005-04, com endereço a Rua Roberto Romanelli, nº 2351, bairro Jardim Riviera, Cambé, Paraná, CEP: 86.187-015, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 06 de setembro de 2022.

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
TIAN DONG

XCMG BRASIL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62B7-A183-15E3-E7A4> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62B7-A183-15E3-E7A4



Hash do Documento

6BDB1ADFC4DEE7EE51BB99F57089239B5CACF5173C358123ED9B042C7686573C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2022 é(são) :

- ☒ Tian Dong (Signatário) - 054.***.***-09 em 06/09/2022 14:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****6ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532**

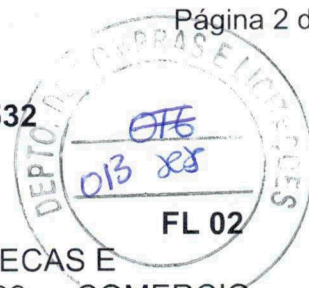
Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N ° 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N ° 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Devido ao casamento ocorrido em 19/10/2019 o titular tem seu estado civil alterado para casado sob o regime de separação de bens, e sua residência e domicilio fica alterado para Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.

CLAUSULA SEGUNDA: Devido a mudança de denominação de ruas no Município, a EIRELI passa a ter seu domicilio na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS;77.19-5-99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****6ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532**

VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

CLÁUSULA QUARTA: Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI****CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****NIRE 41600186532**

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72**, transcreve as cláusulas a serem seguidas:

PRIMEIRA: A **AIRELI** gira sob o nome empresarial de **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

SEGUNDA: A **AIRELI** tem a sua sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

TERCEIRA: O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

6ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 4661-3-00 -COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

QUARTA: O Capital social é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEISON JUNIOR TURECK	270.000 quotas	R\$ 270.000,00
------------------------------	----------------	----------------

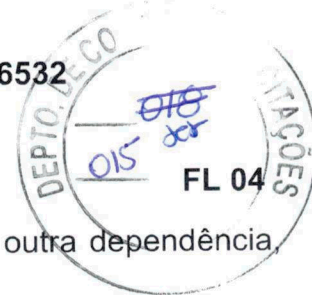
QUINTA: A Empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito referência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A administração da EIRELI caberá a **CLEISON JUNIOR TURECK**, A quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****6ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532**

DECIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O Titular informa que a EIRELI tem filiais constituídas, conforme descrito a seguir:

Filial no município de **GUARAMIRIM – SC** situada na Rua Rua Amilton Francisco Rausisse nº381, bairro Avaí, CEP 89270-000, com CNPJ nº 22087311/0002-53, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **CASCADEL – PR.** situada na Rua Sociologia nº 51, bairro Universitário, CEP 85819-250, com CNPJ nº 22087311/0003-34, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **RESENDE –RJ.** Situada na Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno nº 1290, bairro Paraíso II, CEP 27536-015, com CNPJ nº 22087311/0004-15, com um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

DECIMA SEGUNDA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

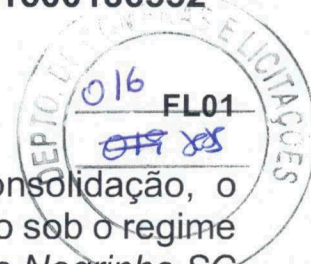
DÉCIMA TERCEIRA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA QUARTA: O Titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Largo – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e firma o presente.

Campo Largo, 25 de março de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****7ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532**

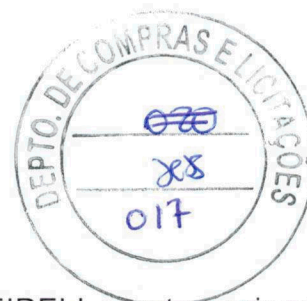
Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em *Rio Negrinho SC* empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de CAMBÉ - PR na rua Roberto Romanelli nº 2351, Jardim Riviera, CEP 86.187-015., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 25 de agosto de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 14:28 SOB N° 20211708313.
PROTOCOLO: 211708313 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102203677. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FINANÇAS
REGISTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578955373

PROIBIDO PLASTIFICAR
1578955373

Nome: CLEISON JUNIOR TURECK

CPF: 3633272 SESP: SC

RG: 027.384.089-40 DATA NASCIMENTO: 06/03/1979

PLACAR: ELOI TURECK

LOMI MARIA TURECK

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A3

Nº REGISTRO: 02612293283 VALIDADE: 15/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/11/1997

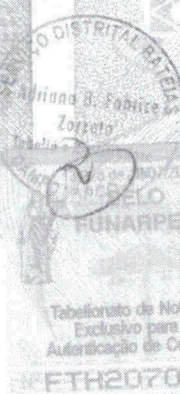
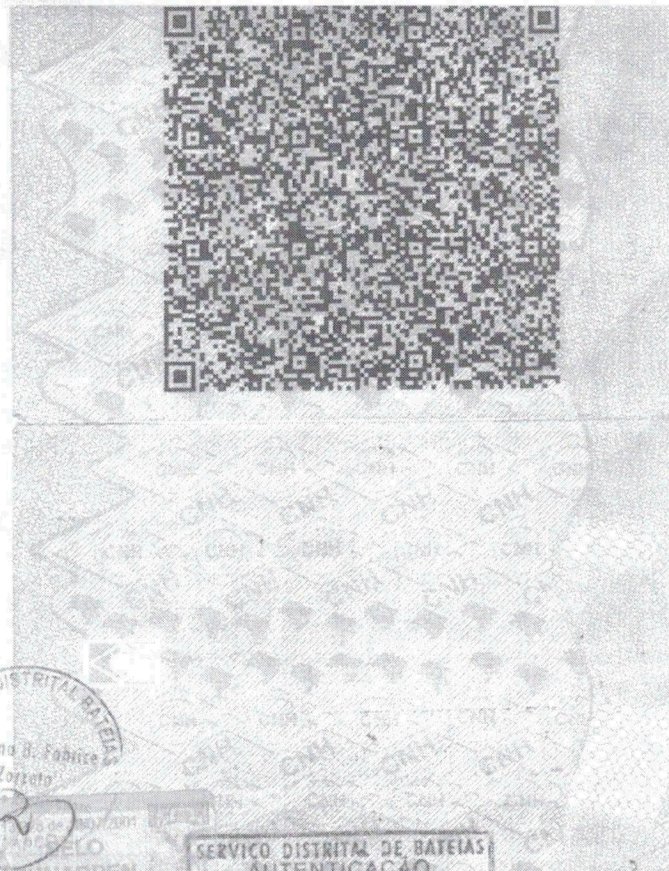
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 16/01/2018

LOCAL: CAMPO LARGO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 97773954166 PR913856484

PARANA



SERVICO DISTRIITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

05 JUL 2021

Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabelião e Registradora

Bulcia Jandira de Paula Grande
Escrevente Substituto



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 08:50 SOB Nº 41902052415.
PROTOCOLO: 215733517 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106314082. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.087.311/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2015

NOME EMPRESARIAL
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
YAMADIESEL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALCIDES VALENTINO ZANELLA

NÚMERO
540

COMPLEMENTO

CEP
83.607-312

BAIRRO/DISTRITO
RONDINHA

MUNICÍPIO
CAMPO LARGO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR

TELEFONE
(41) 3555-3723

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 08:35:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/03/2015	
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA		NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR		TELEFONE (41) 3555-3723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 08:35:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:38 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

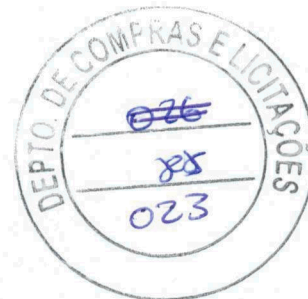
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **4586.98BA.1998.C3A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 028987579-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
5234/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA

CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de fevereiro de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.087.311/0001-72
Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 540 CURITIBA PONTA GROS /
RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

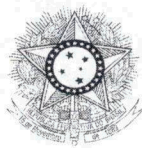
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203054581880957

Informação obtida em 01/03/2023 08:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Certidão nº: 12820437/2023

Expedição: 27/03/2023, às 09:08:09

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.087.311/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STOPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ 22.087.311/0001-72, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 28 de Fevereiro de 2023

JULIANA

SCAPIN:06883015922

Assinado de forma digital por
JULIANA SCAPIN:06883015922
Dados: 2023.03.01 16:02:51
-03'00'

JULIANA SCAPIN



Certificação

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS

90690040-80

Inscrição CNPJ

22.087.311/0001-72

Início das Atividades

03/2015

**Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**Título do Estabelecimento **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS**Endereço do Estabelecimento **RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - RONDINHA - CEP 83607-312**

FONE: (41) 3555-3723

Município de Instalação **CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS****3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS****4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS****4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL****5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS****4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.384.089-40	CLEISON JUNIOR TURECK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/03/2023.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90690040-80**Emitido Eletronicamente via Internet
01/03/2023 8:29:14Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brDados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

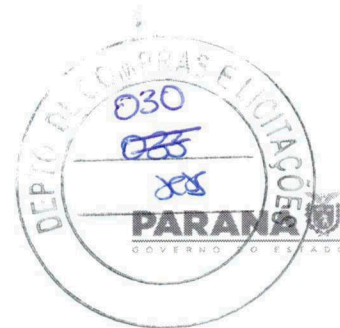
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA		Protocolo: PRC2315023188																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																		
NIRE (Sede) 41600186532	CNPJ 22.087.311/0001-72	Data de Ato Constitutivo 18/03/2015	Início de Atividade 01/03/2015															
Endereço Completo Rua ALCIDES VALENTINO ZANELLA, Nº 540, RONDINHA - Campo Largo/PR - CEP 83607-312																		
Objeto Social 73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 46.63-0-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACÕES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 46.62-1-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS 45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS 33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 33.14-7-15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS																		
Capital Social R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado															
Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)																		
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLEISON JUNIOR TURECK</td> <td>027.384.089-40</td> <td>R\$ 270.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	CLEISON JUNIOR TURECK	027.384.089-40	R\$ 270.000,00	Sócio	S	Indeterminado			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato													
CLEISON JUNIOR TURECK	027.384.089-40	R\$ 270.000,00	Sócio	S	Indeterminado													
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLEISON JUNIOR TURECK</td> <td>027.384.089-40</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	CLEISON JUNIOR TURECK	027.384.089-40	Indeterminado									
Nome	CPF	Término do mandato																
CLEISON JUNIOR TURECK	027.384.089-40	Indeterminado																
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/12/2022</td> <td>T4160018653</td> <td>904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	09/12/2022	T4160018653	904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS									
Data	Número	Ato/eventos																
09/12/2022	T4160018653	904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO																
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <table border="1"> <thead> <tr> <th>NIRE</th> <th>Endereço Completo</th> <th>CNPJ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - NIRE: xxxxxxxx</td> <td>RUA RAUSISSE, Nº 381, AVAI, Guaramirim, SC, CEP: 89270000</td> <td>CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td> </tr> <tr> <td>2 - NIRE: 41901620584</td> <td>RUA SOCIOLOGIA, Nº 51, UNIVERSITÁRIO, Cascavel, PR, CEP: 85819250</td> <td>CNPJ: 22.087.311/0003-34</td> </tr> <tr> <td>3 - NIRE: xxxxxxxx</td> <td>RUA DOUTOR JEFFERSON GERALDO BRUNO, Nº 1290, LOJA, PARAISO II, Resende, RJ, CEP: 27536015</td> <td>CNPJ: 22.087.311/0004-15</td> </tr> <tr> <td>4 - NIRE: 41902052415</td> <td>RUA ROBERTO ROMANELLI, Nº 2351, JARDIM RIVIERA, Cambé, PR, CEP: 86187015</td> <td>CNPJ: 22.087.311/0005-04</td> </tr> </tbody> </table>				NIRE	Endereço Completo	CNPJ	1 - NIRE: xxxxxxxx	RUA RAUSISSE, Nº 381, AVAI, Guaramirim, SC, CEP: 89270000	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	2 - NIRE: 41901620584	RUA SOCIOLOGIA, Nº 51, UNIVERSITÁRIO, Cascavel, PR, CEP: 85819250	CNPJ: 22.087.311/0003-34	3 - NIRE: xxxxxxxx	RUA DOUTOR JEFFERSON GERALDO BRUNO, Nº 1290, LOJA, PARAISO II, Resende, RJ, CEP: 27536015	CNPJ: 22.087.311/0004-15	4 - NIRE: 41902052415	RUA ROBERTO ROMANELLI, Nº 2351, JARDIM RIVIERA, Cambé, PR, CEP: 86187015	CNPJ: 22.087.311/0005-04
NIRE	Endereço Completo	CNPJ																
1 - NIRE: xxxxxxxx	RUA RAUSISSE, Nº 381, AVAI, Guaramirim, SC, CEP: 89270000	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx																
2 - NIRE: 41901620584	RUA SOCIOLOGIA, Nº 51, UNIVERSITÁRIO, Cascavel, PR, CEP: 85819250	CNPJ: 22.087.311/0003-34																
3 - NIRE: xxxxxxxx	RUA DOUTOR JEFFERSON GERALDO BRUNO, Nº 1290, LOJA, PARAISO II, Resende, RJ, CEP: 27536015	CNPJ: 22.087.311/0004-15																
4 - NIRE: 41902052415	RUA ROBERTO ROMANELLI, Nº 2351, JARDIM RIVIERA, Cambé, PR, CEP: 86187015	CNPJ: 22.087.311/0005-04																



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

Protocolo: PRC2315023188

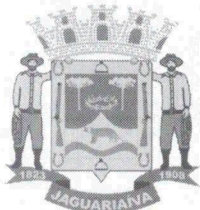
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHMZAF1Y.



PRC2315023188

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 27 de março de 2023.

Ref.: Protocolo nº 1903/2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a **contratação de empresa para manutenção de itens de segurança em revisão de garantia da MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR das frota municipal.**

Atenciosamente

Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ramos200anos

PARECER JURÍDICO



Inexigibilidade de Licitação

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística – SEDUL.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção das máquinas XCMG, conforme condições, quantidades e exigências para atendimento na necessidade do órgão.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Memorando 122/2023-Depto. De Logística e Justificativa formal com Estudo Técnico e Termo de Referência;
- Orçamentos do fornecedor;
- Declaração/Exclusividade do fabricante XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA;
- Carta de exclusividade e credenciamento do fabricante;
- Previsão orçamentária;
- Contrato Social da empresa;
- Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no





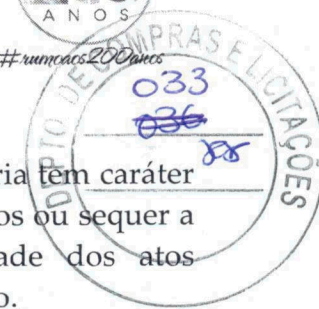
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#numeros200anos



processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SEDUL** está em conformidade com o exigido pela legislação, bem como que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a atestado de exclusividade do fabricante.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
[...]

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do artigo 26 da Lei de Licitações, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

IV – CONCLUSÃO

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento**. A comissão de licitações deverá proceder a juntada das certidões fiscais da empresa contratada, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela SEDUL. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariáiva-PR, 28 de MARÇO de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES

Assinado de forma digital por WILIAM
SOUZA ALVES

Dados: 2023.03.28 15:03:42 -03'00'

WILIAM SOUZA ALVES

Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariá, 29 de março de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 1903/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA EM REVISÃO DE GARANTIA DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR DA FROTA MUNICIPAL.

Ao
Gabinete



Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Máxima, autorização do processo na modalidade de **Inexigibilidade**, para prosseguirmos com o processo em apreço.

Respeitosamente,

Mauricio Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

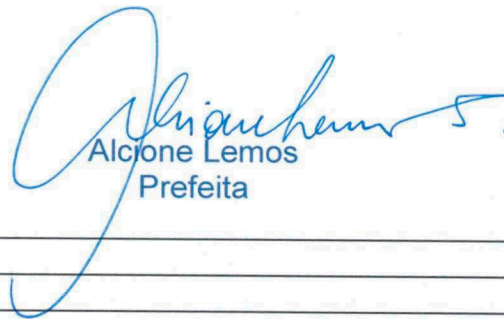
Ref. Protocolo Geral nº. 01903/2023

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo**, o solicitado as folhas 035, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 032 a 034, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 29/03/2023


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 12 de abril de 2022.

Ref. Protocolo Nº 1903/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente a Inexigibilidade nº 10/2023, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas da marca OXMG.

Valor R\$
R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Consumo
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Serviço

Subcrevo-me,

Patrícia de Souza Setter

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquidado Pago
Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA												
04/08	RESTO	6216	4784/21	3.3.90.30.25.00.00.00		89-4	154/2021	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	00511.100511.01.07.0	8.980,00	0,00	8.980,00
Total Geral :										8.980,00	0,00	8.980,00

Contrato R\$ 80.000,00
IN 22/2021

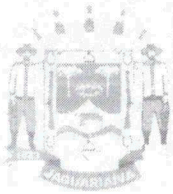
038



ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Intidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA												
24/09	EMP.	6479	4822/21	3.3.90.30.25.00.00.00		89-4	154/2021	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	00511.100511.01.07.0	24.277,50	0,00	24.277,50
24/09	EMP.	6481	4823/21	3.3.90.39.17.00.00.00		71032-8	154/2021	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	00000.100000.01.07.0	20.467,50	0,00	20.467,50
										3.810,00	0,00	3.810,00
Total Geral :										24.277,50	0,00	24.277,50

039
R



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

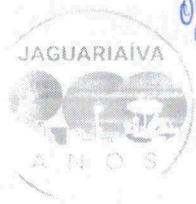
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DE AJUSTE DE VALORES



Venho por meio deste, esclarecer que na Frota Municipal possuíamos uma Pá-Carregadeira sobre rodas XCMG - LW300KV ano 2018 e um Rolo Compactador Autropelido XCMG - XS123PDBR ano 2019, sendo que, para revisões dos dois maquinários, conforme contrato administrativo 1451/2021 inexigibilidade 22/2021, solicitamos inexigibilidade no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), afim de termos saldo licitado para empenhar e liquidar despesas com revisões de tais os maquinários. Assim, considerando que houve a aquisição de novo maquinário de porte maior, uma Motoniveladora XCMG GR1803BR ano 2022, visto também que levamos em conta possíveis aquisições de maquinários da marca e para não incorrer em novos processos e aditivos contratuais, visando a celeridade no processo de empenho e a economicidade operacional nos processos de contratação, solicitamos o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na expectativa de que esse valo possa contemplar revisões dos 03 (três) maquinários e outras possíveis aquisições da marca que ocorrerem durante a vigência do contrato.

Jaguariáiva, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,


Cristiam Schimiguel

Diretor do Departamento de Logística



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 055/2023

PROTOCOLO Nº. 1903/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das máquinas da marca OXMG – inexigibilidade 10/2023.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento urbano e Logística - SEDUL

Und: 07.005 Departamento de Logística

Projeto/Atividade: 2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal

Elemento de Despesa: (141) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

R\$ 90.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

R\$ 60.000,00

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 24 de abril de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2023

Processo Adm.:

77/2023

Data do Processo:

12/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 77/2023
b) Nr. Licitação: 10/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Manutenção preventiva e corretiva das máquinas da marca XCMG*

Participante: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

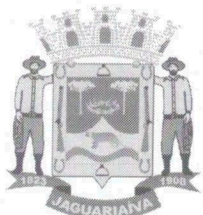
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS XCMG	1,000	UNI	90.000,00	90.000,00
2	SERVIÇOS XCMG	1,000	SV.	60.000,00	60.000,00
Total do Participante:					150.000,00
Total Geral:					150.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.30.00	R\$ 90.000,00
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00

Jaguariaíva, 25 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiá, 25 de abril de 2023.

Ref.: Protocolo nº 1903/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **ELABORAÇÃO DE CONTRATO** conforme informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva das máquinas da marca XCMG.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELE	150.000,00

Data de Homologação: 25/04/2023

Respeitosamente,

Patricia de Souza Setter
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 77/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1129/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ E A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, Prefeita do Município de Jaguaraiá em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.087.311/0001-72, com endereço à Rod. BR-277, 540, km 113, Rondinha, Campo Largo/PR, representada pelo sócio-administrador Cleison Junior Tureck, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 027.384.089-40, com domicílio na cidade de Campo Largo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais/peças, a serem eventualmente utilizados por veículos da Marca XCMG da Frota Municipal, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO de INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO.

3.1. Do Valor do Contrato.

3.2. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais).

3.3. Recurso originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística no valor total da contratação.

3.4. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços objeto deste contrato será pago em conformidade com a realização dos serviços, no que determinar as ordens de serviços realizadas e atestadas na forma prevista.

Inexigibilidade n.º 10/2023 – Pag. 1 de 9



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

3.5. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS.

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida a ordem de serviços e às medições realizadas e aprovadas pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção efetivamente realizadas e respectivo fiscal do contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

4.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

4.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relação dos Empregados – RE;
- b) Indicação de Preposto;

4.4 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Pregão Eletrônico e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.7. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses partir da sua assinatura**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou na prestação de serviços ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

Inexigibilidade n.º 10/2023 – Pag. 2 de 9



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramocars200anos

- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS.

6.1. O prazo para a execução e entrega dos **serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.**

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

6.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto deste Pregão Eletrônico, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, conforme a seguir: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA. DOTAÇÃO: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00 e 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.30.00.**

7.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECOLHIMENTOS.

8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada.

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO.

9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, às custas da Contratada.

9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da Pregão Eletrônico são obrigações da CONTRATANTE:

- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- Realizar as medições dos serviços necessárias;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcacs200anos

- 11.2 Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 11.3. Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção de relatório de serviços prestados;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 11.6. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.7. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo;
- 11.8. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo as informações técnicas pertinentes;
- 11.9. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da prestação de serviços prestados;
- 11.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços prestados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de peças ou manutenção irregular, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- 11.11. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços, tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao objeto contratado, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 11.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 11.13. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- 11.14. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período do contrato;
- 11.15. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- 11.16. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;
- 11.17. Entregar os veículos em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 11.18. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

- 12.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.
- 12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Inexigibilidade n.º 10/2023 – Pag. 4 de 9





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramocars200anos

12.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato: Cristiam Shimiguel – CPF 900.300.289-49 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico – Dpt.º de Logística;

13.2. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A fiscalização terá poderes para:

- aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados, aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;
- exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA OU SERVIÇO.

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS.

16.1. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoc200anos

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total injustificada do Contrato**: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não manter a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou via *email* cadastrado pela CONTRATADA, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;



Inexigibilidade n.º 10/2023 – Pag. 6 de 9



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

19.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 20.1 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

19.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

19.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

20.1. Caberá ao Sr. Cristian Schimguel, em respeito aos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Inexigibilidade n.º 10/2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

20.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

20.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

20.5. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

20.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

20.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos,

Inexigibilidade n.º 10/2023 – Pag. 7 de 9





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

20.8. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

20.9. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/ COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-6.

21.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

21.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física das pessoas na prestação de serviços.

21.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-6.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE.

22.1. Sem prejuízo da garantia legal, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de vigência contratual, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

22.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

22.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

22.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

22.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

22.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramocars200anos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS.

23.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93. 23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado ou cedido, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. 26.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. 26.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. 26.3. O reajuste de preços poderá ser realizado pelo INPC-IBGE, após 12 meses de vigência, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento, ainda, a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística

CLEISON JUNIOR

TURECK:027384

08940

Assinado de forma digital
por CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2023.04.28
11:34:59 -03'00'

YAMADIESEL COM. DE MÁQUINAS - EIRELI

Contratado

TESTEMUNHAS





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

Jaguariáiva, 03 de Maio de 2023
Ref: Protocolo Nº 1903/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE - IL Nº 10/2023



Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.042
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.044 a 052

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da marca XCMG da frota Municipal.

CONTRATO Nº	CONTRATADO - EMPRESA	VALOR	VIGENCIA
1.129/2023	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	R\$ 150.000,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 77/2023

Condutor do Processo: Patrícia de Souza Setter

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Patrícia de Souza Setter

Departamento de Compras e Licitações

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000005272/2024

Requerente : DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Data Solicitação: 23/04/24 11:08

Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO

Id. de Entrada : PROTOCOLO GERAL

Usuário : Juliana.Godoy

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 126/2024 - SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO 1157/2023 OU NOVA INEXIGIBILIDADE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DAQ MARCA XCMG, EM NOME DA EMPRESA YAMADIESEL EQUIPAMENTOS , CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 23/04/2024 11:05

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com



#rumaos200anos

Memorando Nº. 126/2024

Data: 22 de abril de 2024.

De: SEDUL - Departamento de Logística

Para: SEDUL - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Venho através deste, solicitar junto à Vossa Senhoria, renovação do contrato 1157/2023 ou nova inexigibilidade, para manutenção preventiva e corretiva das Máquinas da marca XCMG, em nome da empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS, no valor de R\$ 150.000,00, sendo esta a única concessionária com assistência técnica autorizada pela XCMG mais próxima do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade

- (X) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- () 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
- (X) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- () 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente


Cristiam Schimiguel

Diretor do Departamento de Logística



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
13439/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA

CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 18 de março de 2024.

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90690040-80	22.087.311/0001-72	03/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**
Título do Estabelecimento **YAMADIESEL**
Endereço do Estabelecimento **RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - RONDINHA - CEP 83607-312**
FONE: (41) 3555-3723
Município de Instalação **CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**
3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.384.089-40	CLEISON JUNIOR TURECK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90690040-80**Emitido Eletronicamente via Internet
02/04/2024 23:33:52Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.087.311/0001-72
Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Endereço: - RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA 540 - / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032821265590087170

Informação obtida em 02/04/2024 08:29:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
JULIANA SCAPIN ZAPCHON
ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
VICTOR GUILHERME MAZUR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 22.087.311/0001-72, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 14 de Marco de 2024, 16:39:39

JULIANA

SCAPIN:06883015922

JULIANA SCAPIN ZAPCHON

Assinado de forma digital por
JULIANA SCAPIN:06883015922
Dados: 2024.03.15 16:41:16 -03'00'



Certificação

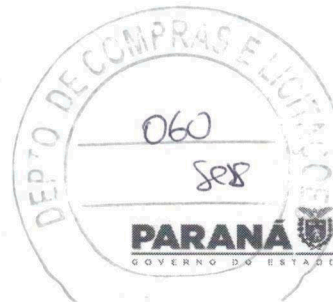
Custas = R\$ 42,96

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA		Protocolo: PRC2419959330	
NIRE : 41600186532 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41600186532	CNPJ 22.087.311/0001-72	Data de Ato Constitutivo 18/03/2015	Início de Atividade 01/03/2015
Endereço Completo Rua ALCIDES VALENTINO ZANELLA, Nº 540, RONDINHA - Campo Largo/PR - CEP 83607-312			
Objeto Social 73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 46.63-0-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 46.62-1-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS 45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS 33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7/15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS			
Capital Social R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CLEISON JUNIOR TURECK CPF/CNPJ 027.384.089-40 Participação no capital R\$ 2.500.000,00 Especie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador Nome CLEISON JUNIOR TURECK CPF 027.384.089-40 Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 24/01/2024 Número 20240484932 Ato/eventos 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42902124051 CNPJ: 22.087.311/0008-49 Endereço Completo RUA OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, Nº 3340, BRCAO 1, SANTA CATARINA, Joinville, SC, CEP: 89233192 2 - NIRE: 41901620584 CNPJ: 22.087.311/0003-34 Endereço Completo RUA SOCIOLOGIA, Nº 51, UNIVERSITARIO, Cascavel, PR, CEP: 85819250 3 - NIRE: 41902125641 CNPJ: 22.087.311/0006-87 Endereço Completo RUA HELENA GRODZKI, Nº 342, COND NAO INFORMADO, UMBARA, Curitiba, PR, CEP: 81930085 4 - NIRE: 54920082135 CNPJ: 22.087.311/0009-20 Endereço Completo AVENIDA GURY MARQUES, Nº 4343, VILA OLINDA, Campo Grande, MS, CEP: 79060000			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

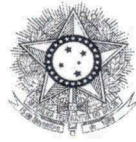
Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA		Protocolo: PRC2419959330
NIRE : 41600186532 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
5 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA DOUTOR JEFFERSON GERALDO BRUNO, Nº 1290, LOJA , PARAISO II, Resende, RJ, CEP: 27536015	CNPJ: 22.087.311/0004-15	
6 - NIRE: 41902052415 Endereço Completo RUA ROBERTO ROMANELLI, Nº 2351 , JARDIM RIVIERA, Cambé, PR, CEP: 86187015	CNPJ: 22.087.311/0005-04	
7 - NIRE: 41902133369 Endereço Completo ANEL VIARIO SINCLER SAMBATTI, PREFEITO, Nº 2706 , GLEBA RIBEIRAO PINGUIM, Maringá, PR, CEP: 87060460	CNPJ: 22.087.311/0007-68	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2024, às 14:03:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FG1GNGDY.



PRC2419959330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Certidão nº: 22286109/2024

Expedição: 02/04/2024, às 23:25:42

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.087.311/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

6ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

Página 1 de 5

063

Sep

FL01

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Devido ao casamento ocorrido em 19/10/2019 o titular tem seu estado civil alterado para casado sob o regime de separação de bens, e sua residência e domicílio fica alterado para Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.

CLAUSULA SEGUNDA: Devido a mudança de denominação de ruas no Município, a EIRELI passa a ter seu domicílio na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 46.63-0-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 46.62-1-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS; 45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 46.61-3-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS; 3314-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

6ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

CLÁUSULA QUARTA: Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

NIRE 41600186532

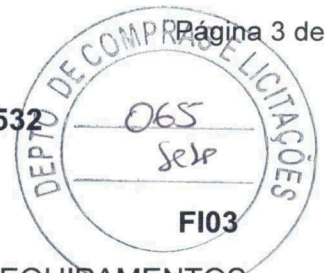
CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72**, transcreve as cláusulas a serem seguidas:

PRIMEIRA: A **AIRELI** gira sob o nome empresarial de **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

SEGUNDA: A **AIRELI** tem a sua sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

TERCEIRA: O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCÃO DE VENDAS; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS



PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 4661-3-00 -COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

QUARTA: O Capital social é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEISON JUNIOR TURECK	270.000 quotas	R\$ 270.000,00
------------------------------	----------------	----------------

QUINTA: A Empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito referência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A administração da EIRELI caberá a **CLEISON JUNIOR TURECK**, A quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



DECIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O Titular informa que a EIRELI tem filiais constituídas, conforme descrito a seguir:

Filial no município de **GUARAMIRIM – SC** situada na Rua Rua Amilton Francisco Rausisse nº381, bairro Avaí, CEP 89270-000, com CNPJ nº 22087311/0002-53, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **CASCADEL – PR.** situada na Rua Sociologia nº 51, bairro Universitário, CEP 85819-250, com CNPJ nº 22087311/0003-34, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **RESENDE –RJ.** Situada na Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno nº 1290, bairro Paraíso II, CEP 27536-015, com CNPJ nº 22087311/0004-15, com um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

DECIMA SEGUNDA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA QUARTA: O Titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Largo – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e firma o presente.

Campo Largo, 25 de março de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 14:28 SOB N° 20211708313.
PROTOCOLO: 211708313 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102203677. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

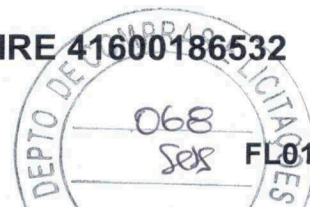
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

Página 1 de 2

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

7ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de CAMBÉ - PR na rua Roberto Romanelli nº 2351, Jardim Riviera, CEP 86.187-015., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 25 de agosto de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 08:50 SOB Nº 41902052415.
PROTOCOLO: 215733517 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106314082. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

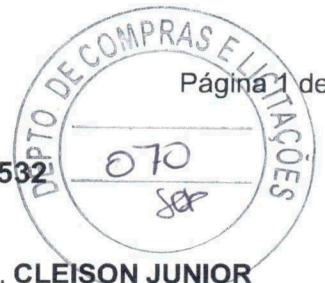
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

8ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



Página 1 de 2

Por este Instrumento Particular de alteração contratual, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em RIO NEGRINHO SC, empresário CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional de habilitação nº 02612299283 emitida em 27/02/2023 e com vencimento em 27/02/2028, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52 sobrado 07, bairro Ouro Verde, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83606-200, Titular da EMPRESA LTDA unipessoal, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº540, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma **FILIAL** no município de **CURITIBA – PR** na Rua HELENA Grodzki nº 342 cep 81930-085, bairro Umbará, para a qual é destacado um Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades: **PROMOCAO DE VENDAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento; e para tanto firmo o presente.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Campo Largo – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e firma o presente.

Campo Largo, 14 de abril de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 14:04 SOB Nº 41902125641.
PROTOCOLO: 232158762 DE 14/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305020972. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

Página 1 de 2

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

9ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da LTDA no município de MARINGÁ - PR na Avenida Prefeito Sinclair Sambatti nº 8778-B, CEP 87055-405., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 16 de junho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

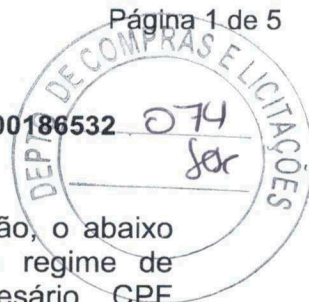
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2023 09:06 SOB Nº 41902133369.
PROTOCOLO: 234112670 DE 19/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309000860. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****10ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Socio, da Ltda denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O OBJETO SOCIAL DA LTDA FICA ALTERADO PARA:

73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 3314-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 3314-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETROLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****10ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), fica elevado para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), integralizados neste ato com lucros acumulados no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais) distribuído ao titular.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500,000 (dois milhões quinhentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	VALOR
CLEISON JUNIOR TURECK	2.500.000	2.500.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA: Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****10ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, casado, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72, o contrato será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A **LTDA** tem a sua sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da **LTDA** é:

73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

10ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DEVEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 3314-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ **2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), 2.500,000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	VALOR
CLEISON JUNIOR TURECK	2.500.000	2.500.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA A responsabilidade do SOCIO é restrita ao valor de suas quotas, integralizadas no capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A administração da LTDA caberá a seu TITULAR **CLEISON JUNIOR TURECK** já qualificado anteriormente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SETIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

10ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

CLAUSULA OITAVA: A LTDA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLAUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O socio da LTDA declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro central da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica consolidado neste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação as, cláusulas que passarão a reger a presente sociedade. E, por estar contratado, assina o presente instrumento para que produzam um só efeito.

Campo Largo-PR, 26 de junho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2023 14:27 SOB Nº 20234344504.
PROTOCOLO: 234344504 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309491902. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

11ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



Por este Instrumento Particular de alteração contratual, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Socio, da Ltda denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A FILIAL DE MARINGA -PR, LOCALIZADA NO ANEL VIARIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 8778, BRÇÃO B GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CEP 87055-405 CNPJ Nº22087311/0007-68, TERA COMO OBJETO SOCIAL AS SEGUINTES FUNÇÕES:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 3314-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

11ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento; e para tanto firmo o presente.

Campo Largo-PR, 28 de junho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



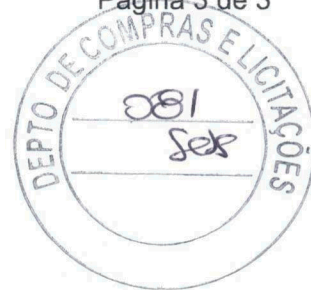
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 23:20 SOB Nº 20234474300.
PROTOCOLO: 234474300 DE 28/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309622969. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

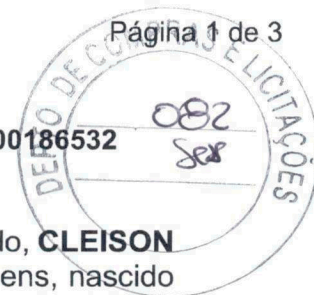
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

12ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



Por este Instrumento Particular de alteração contratual, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Socio, da Ltda denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A FILIAL DE MARINGA -PR, LOCALIZADA NO ANEL VIARIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 8778, BRCÃO B GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CEP 87055-405 CNPJ Nº22087311/0007-68, TERA COMO OBJETO SOCIAL AS SEGUINTE FUNÇÕES:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 3314-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 3314-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETROLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

12ª ALTERAÇÃO

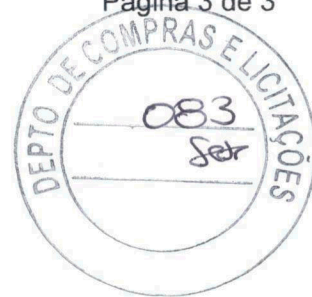
NIRE 41600186532



CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento; e para tanto firmo o presente.

Campo Largo-PR, 04 de julho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 15:32 SOB Nº 20234635380.
PROTOCOLO: 234635380 DE 05/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309968431. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

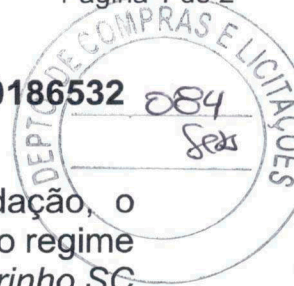
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Página 1 de 2

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

13ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional De Habilitação nº02612299283 emitida em 27/02/2023 com vencimento em 27/02/2028, pelo Detran Paraná, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.Scio da Limitada, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da LTDA no município de JOINVILLE - SC na Rua Oscar Alfredo Julio Bohn nº 3340, Barcão1, CEP 89.233-192., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da filial será:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 06 de julho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 15:21 SOB Nº 20234734655.
PROTOCOLO: 234734655 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310115960. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****14ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532****DISTRATO DE FILIAL GUARAMIRIM -SC**

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em *Rio Negrinho SC* empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional De Habilitação nº 02612299283 emitida em 27/02/2023 com vencimento em 27/02/2028, pelo Detran Paraná, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Scio da Limitada, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve mediante as condições extinguir a filial, mediante clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica EXTINTA a FILIAL da LTDA no município de GUARAMIRIM - SC na Rua Amilton Francisco Rausisse nº 381, CEP 89.270-000; NIRE Nº 42901035647 e CNPJ Nº 22.087.311/0002-53.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 09 de agosto de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 08:20 SOB Nº 20235642320.
PROTOCOLO: 235642320 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312235598. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

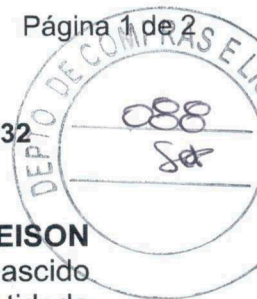
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

15ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



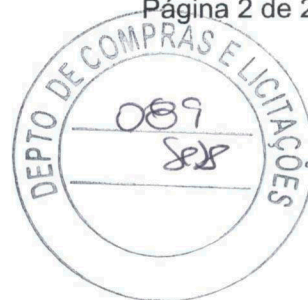
Por este Instrumento Particular de alteração contratual, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional De Habilitação nº 02612299283 emitida em 27/02/2023 com vencimento em 27/02/2028, pelo Detran Paraná, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Socio, da Ltda denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A FILIAL DE MARINGA -PR, LOCALIZADA NO ANEL VIARIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 8778, BRCÃO B GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CEP 87055-405 FICA AUTERADO NESTE ATO PARA O ANEL VIARIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 2.706, GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CEP 87055-405 CNPJ Nº 22087311/0007-68.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidires com as disposições do presente instrumento; e para tanto firmo o presente.

Campo Largo-PR, 04 de outubro de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2023 09:09 SOB Nº 20237107716.
PROTOCOLO: 237107716 DE 05/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314686589. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****16ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em *Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272*, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Socio da sociedade empresaria LIMITADA, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da empresa LTDA no município de CAMPO GRANDE - MS na Avenida Gury Marques, Nº 4343, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-000., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é "COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL INDUSTRIAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E PARTES DE PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES DE PECAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, PROMOCAO DE VENDAS E LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR"

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

16ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 23 de janeiro de 2024.



CLEISON JUNIOR TURECK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024 09:00 SOB Nº 20240484932.
PROTOCOLO: 240484932 DE 24/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401025767. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2024.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALMA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2566411789

I<BRA026122992<834<<<<<<<<<<
7903063M2802275BRA<<<<<<<<<<8
CLEISON<<JUNIOR<TURECK<<<<<<<<



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 033074570-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

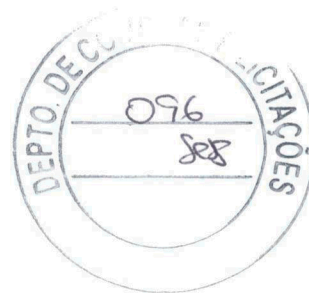
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:14:39 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **136D.6FF2.F9FC.6E20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR		TELEFONE (41) 3555-3723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 13:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

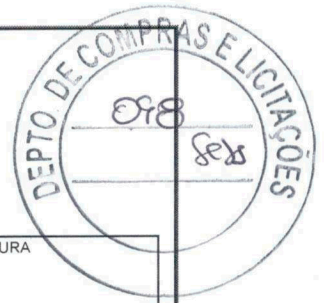


			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/03/2015	
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA		NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR		TELEFONE (41) 3555-3723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 13:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.779.503/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1972
NOME EMPRESARIAL CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.40-9-00 - Arrendamento mercantil 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR TR COND CENTRO CIVICO COND BLOCO CENTRO CIVICO CD BL
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CASTILHO.COM.BR		TELEFONE (41) 3025-3333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **08:50:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano



A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SR. SECRETÁRIO/FISCAL DO CONTRATO

Para se manifestar quanto ao pedido de aditamento contratual.

Jaguariaíva, 26 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



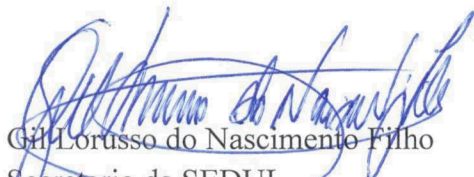
Processo: 5272/2024

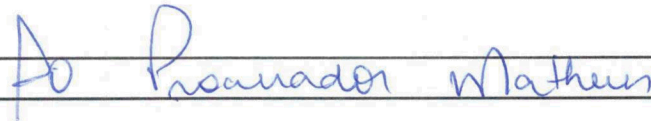
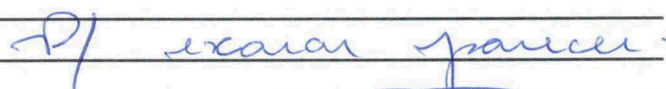
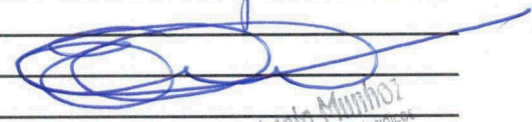
Para: SENJUR

Venho por meio deste, solicitar a renovação do contrato com a empresa **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS** Contrato Administrativo nº. 1157/2023 para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da marca XCMG, no valor de **R\$ 150.000,00**, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. A Justificativa para a renovação por inexigibilidade de licitação baseia-se nos seguintes pontos:

- **Exclusividade da empresa:** sendo a única concessionária com assistência técnica autorizada pelo fabricante para realizar serviços de manutenção nos equipamentos.
- **Garantia da qualidade do serviço:** a contratação da empresa mencionada garante a manutenção da qualidade e da integridade dos equipamentos, utilizar outra empresa para realizar a manutenção poderia comprometer a funcionalidade dos equipamentos, além de anular possíveis garantias fornecidas pelo fabricante.
- **Economia de recursos:** a renovação do contrato com empresa previne custos adicionais que poderiam surgir de manutenções inadequadas ou não autorizadas.

22/07/2024


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário da SEDUL

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

PARECER JURÍDICO

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10-2023.**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATUAL E VALOR.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.



I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato manutenção preventiva e corretiva de máquinas da marca XCMG.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 1.129/2023, assinado em 26 de ABRIL de 2023 e com prazo de vigência de 12 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, fundamentando o pedido prorrogação de prazo contratual.

Saliento a tempestividade da solicitação que se deu em 23/04/2024 protocolo n. 5.272-2024.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos. (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia – Geral da União – AGU, in verbis: "O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

III. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA PRORROGAÇÃO ACATADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Não custa lembrar, mesmo que pareça óbvio, que as renovações apenas se justificam se assim determinar o interesse público. É dizer: apenas havendo interesse público na renovação é que o ajuste poderá ter seu prazo dilatado.

Envolvendo a contratação, portanto, serviços de natureza continuada, cuja prorrogação da vigência contou com expressa previsão contratual, e que possua saldo temporal para tanto, o procedimento de prorrogação contratual deverá ser inaugurado a partir de ato formal interno a ser emitido pela unidade administrativa demandante e subscrito por servidor devidamente identificado, por meio do qual se identificará a manutenção da necessidade administrativa, apresentando as razões de interesse público que justificam a prorrogação do contrato.

O expediente deverá atestar que o contratado vem cumprindo fiel e regularmente o objeto do contrato, prestando serviços de qualidade.

A análise feita pelo gestor do contrato carece ainda de uma chancela da autoridade pública de hierarquia superior, conforme organograma e divisão de competências do órgão/ente envolvido na contratação.

Nessa senda, o processo administrativo de renovação deverá ser instruído com a justificativa da prorrogação, devidamente chancelada/autorizada por autoridade superior que tenha competência para deliberar pela prorrogação.

IV. DA MANUTENÇÃO DA ECONOMICIDADE

Outro aspecto que não pode ser olvidado é que a lei só admite a prorrogação de contratos de serviço contínuo quando a economicidade do contrato seja mantida. É o que se extrai expressamente do comando contido no já transcrito inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Em termos práticos, é necessário que a prorrogação gere "condições mais vantajosas para a Administração". Ou seja, havendo evidências de que



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84208-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocao200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

referido contrato tenha se tornado oneroso ao longo do primeiro ano de execução, ou mesmo dos anos subsequentes, o recomendável seria iniciar novo processo licitatório, mantendo o contrato vigente apenas pelo prazo estritamente necessário para concluir a nova licitação.

Para avaliar a vantajosidade da renovação contratual e motivar a celebração do aditivo, mister que o órgão ou entidade contratante realize prévia pesquisa de mercado, utilizando-se, para tanto, de múltiplos meios, como tabelamentos oficiais, portais de compras governamentais, pesquisa em mídia especializada e em sítios eletrônicos, contratações similares (em execução ou recentes) de outros entes públicos ou normas coletivas de trabalho ou cotação com fornecedores.

Não se pode olvidar que, dentre os meios de pesquisa mercadológica, a cotação com fornecedores é, em geral, a que guarda maior fragilidade, de modo que deve ser dada preferência às demais formas de pesquisa, que, em geral, refletem informações mais condizentes com os parâmetros do mercado.

Com base em tal pesquisa, deve ser elaborado um mapa comparativo de preços, assinado pelo servidor público responsável, no qual seja consolidada a consulta ao mercado realizada, explicitando as fontes pesquisadas adotadas na composição do mapa; a metodologia para a comparação dos preços (média ou mediana) e os critérios eventualmente utilizados para descarte de preços.

A análise de vantajosidade da prorrogação deverá levar em consideração eventual direito a reajuste, se requerido, comparativamente à decisão de deflagrar novo certame.

V. DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO

A prorrogação de vigência não se impõe ao contratado, de forma que sua extensão no tempo tem como pré-requisito o interesse de ambas as partes: contratante e contratado.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Prça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruincas200anos

Dessa forma, é razoável que o contratado seja instado acerca do interesse na manutenção do contrato com alguma antecedência, a fim de evitar que o Poder Público seja surpreendido com alguma recusa em cima da hora, prejudicando a deflagração de novo processo licitatório, já que a recusa da prorrogação é sempre uma possibilidade em potencial.



VI. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO E ANÁLISE DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

A manutenção das condições de habilitação é cláusula obrigatória nos contratos administrativos.

Nesse sentido, confira-se o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Sendo assim, natural que a prorrogação do ajuste pressupõe o atendimento de todas as condições de habilitação, sendo natural que, neste momento, sejam exigidas a renovação de todas as certidões de regularidade apresentadas no momento do certame.

Também é necessário que o Poder Público avalie a qualidade do serviço prestado pela empresa, não renovando o contrato quando a empresa não atenda satisfatoriamente os indicadores estabelecidos no ajuste.

Idem quando a empresa eventualmente tenha sido penalizada com declaração de inidoneidade por outras Administrações Públicas, já que, para o TCU, a



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

prorrogação de prazo constituiria um novo contrato. Tal penalidade seria um impeditivo à renovação.

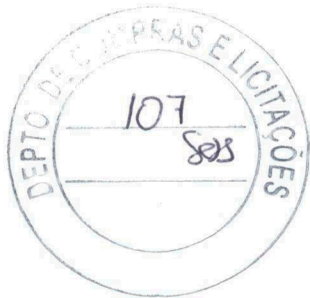
ACÓRDÃO 1246/2020 PLENÁRIO

Relator: BENJAMIN ZYMLER

"84. Embora a norma fale em motivo para rescisão do contrato, por certo aplica-se às hipóteses de prorrogação contratual. Ou seja, se o contratado deve manter os requisitos de habilitação durante a vigência da contratação, deve, por consequência, deter essa condição quando da prorrogação contratual. 85. Não olvido que as condições de habilitação previstas na Lei 8.666/1993 são exaustivas, não contendo explicitamente o requisito da ausência de fato impeditivo para participar do certame. Entretanto, **como as sanções de inidoneidade para licitar igualmente decorrem de normas legais, há de se entender que a exigência de que a empresa não esteja impossibilitada de participar do certame seja um requisito implícito de habilitação.** 86. Em assim sendo, **não caberia a prorrogação contratual de sociedade empresária que venha a ser declarada inidônea durante a contratação**, pois a contratada deixou de atender os requisitos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/1993. 87. **Ou seja, os efeitos da declaração de inidoneidade se projetam para o futuro, mas arrolam todos os envolvidos na fraude. Há, pois, uma contaminação dos efeitos da sanção a todos os partícipes da fraude em questão. Justifica-se, portanto, a determinação para que não ocorra a prorrogação do contrato.** 88. Mesmo que assim não fosse, cabe registrar que a empresa não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, mas mera expectativa de direito (v.g. Acórdão 214/2017-TCU-Plenário). 89. Desta feita, cabe ser indagado em que medida o interesse público estaria atendido com a prorrogação de um contrato firmado com uma empresa declarada inidônea pela própria administração. Embora, o preço praticado possa ser considerado razoável, há de se convir que a prorrogação, ao atenuar os efeitos da pena, retiraria ao menos parcialmente os efeitos preventivos que se espera da condenação."

VII. DA APRESENTAÇÃO DE EMPENHO PRÉVIO E INTEGRAL

Outro aspecto digno de nota é que o termo aditivo de prorrogação de vigência contratual deve indicar a nota de empenho que lhe confira lastro. O empenho, prévio e integral, deve separar os recursos que serão consumidos no ano vigente.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruincas200anos

Por outro lado, sendo possível que a prorrogação ocorra ano a ano (por exemplo, abril/2022 a abril/2023), necessário que, em janeiro do ano subsequente, seja apostilada a nota de empenho que separe os recursos para o ano superveniente.

VIII. EQUILÍBRIO ECONÔMICO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art.37

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello, assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
#municais2008
110 SRS

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.

(...)

Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

Registra-se, outrossim, julgado do Tribunal de Contas da União pertinente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato:



"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, à omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original constante na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos



impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração...".

Ressalte-se que a alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, não menciona nenhum prazo, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o caso se enquadre nos dispositivos legais.

A Administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual, deverá ser considerada apenas a majoração de encargos referentes na planilha apresentada.

IX. AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 26/04/2023 e não possui nenhum aditivo, o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido.

X. REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, foram encontradas nos autos as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa e situação cadastral, estando regulares.

Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência e no próprio curso da execução contratual.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

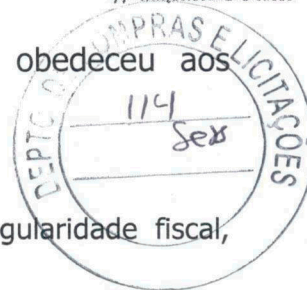
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

Neste item, o Órgão Gerenciador não obedeceu aos seguintes dispositivos legais, ambos da Lei nº 8666/93:



Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

[...]

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, o que se visa é salientar a importância acerca do controle da regularidade fiscal na instrução do procedimento, inclusive de forma precípua quando da assinatura de Termo Aditivo, com o fito de dar maior segurança às relações contratuais firmadas pela Administração Pública. Dessa forma, quando da renovação obrigacional, há necessidade de se observar todo o suporte de medidas utilizadas quando da assinatura do contrato original com vistas à garantia (ou até mesmo prevenção) de que o interesse público não será perturbado - entre elas, a situação de regularidade fiscal prevista no notório art. 29 da Lei nº 8666/93.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#unificamos200anos



A própria CF/88 disciplina sobre a matéria:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

§3º **A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais creditícios.**

Entende-se, portanto, que há uma obrigatoriedade quanto à exigência das contratadas se manterem quites com todas as obrigações por ela assumidas, na forma do art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93.

Todavia, recomenda-se à Secretaria está sempre atento nas das **certidões exigidas para que haja a possibilidade de celebração do ato, sendo estas imprescindíveis para sua validação.**

O contratado tem obrigação contratual, prevista expressamente na lei de licitações, de manter as condições de habilitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - **a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

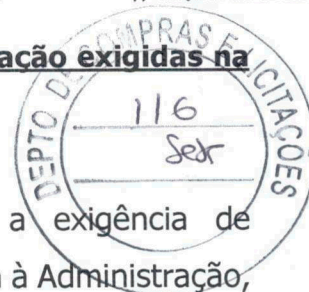
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocacs200anos

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Neste sentido, pode-se concluir que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à **época do pagamento, mas, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação.**

Na hipótese de não apresentação de tais certidões negativas ou apresentá-las com efeitos positivos, **não poderá a Administração reter o pagamento devido ao fornecedor, porém tal fato poderá ensejar a rescisão do seu contrato senão vejamos:**

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** tem se manifestado conforme vemos a seguir:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. **É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.**

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual.

4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal. 5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.953 – Relator Min. Castro Meira – j. 04/03/2008) ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumcacs200anos

COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.313.659 – RR – Relator Min. MAURO CAMPBELL MARQUES – j. 23/10/2012).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**, no mesmo

sentido:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. IMPETRANTE QUE FIRMOU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. **NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR PARTE DA IMPETRANTE, ORA APELADA. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS POR IRREGULARIDADE FISCAL. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO MODIFICO PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA ADEQUAR A PARTE DISPOSITIVA DA MESMA AO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL.** Ainda que o artigo 27 da Lei 8.666/93 exija a comprovação da regularidade fiscal pelos interessados em participar da licitação, tal exigência abrange apenas a fase de habilitação no certame, uma vez que visa assegurar a idoneidade fiscal daquele que pode vir a se contratado com a Administração Pública. Em observância da Lei 8.666/93, não há dentre as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 a suspensão de pagamento de serviço já prestado em decorrência de posterior irregularidade fiscal, dessa forma, diante do Princípio da Legalidade, é legítima a exigência da comprovação da regularidade fiscal apenas na fase de habilitação no processo licitatório, não se afigurando legal a retenção do pagamento após a efetivação do contrato e dos serviços prestados tendo em vista a inexistência de previsão legal nesse sentido. (TJPR - 5ª Cív. - ACR 939384-4 - Paraíso do Norte - Rel.: Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 04.12.2012).

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Como se observa dos dispositivos legais acima colacionados, os contratos oriundos da prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada, esta prorrogação, a sessenta meses.

Para análise de toda alteração contratual, deve atender os seguintes requisitos:

- I- Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços¹? A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados bem como demonstrar a vantajosidade da contratação?
- II- Consta dos autos Parecer do fiscal do Contrato, se os itens foram entregues corretamente e se a empresa atendeu satisfatoriamente a municipalidade em suas demandas?

¹. **Decreto Municipal 628-2024:** Art. 8º. Poderão ser utilizados outros critérios, parâmetros ou metodologias, desde que devidamente justificados pelo(a) Secretário(a) Municipal ou agente responsável pelo procedimento, como a mediana, média ou menor preço apurado.

(...)
§6º. Para prorrogação dos contratos administrativos se faz necessário que o valor permaneça vantajoso para a Administração Pública. Para esse fim, a pesquisa de preço é necessária.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#umcacs200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



- III-** A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);
- IV-** Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

Após o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado nos termos da argumentação retro.

Nota-se que houve cumprimento parcial dos itens I e III; não houve cumprimento dos itens: II e IV.

XI. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo contratual e valor no contrato administrativo n. 1.129/2023, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, **condicionada** ao cumprimento dos 04 itens ressaltados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido apenas em relação à prorrogação de prazo e valor, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, **CONDICIONADO ao atendimento total dos 04 itens (I, II, III e IV) ressaltados neste parecer.**





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguaraiá-Pr, 23 de julho de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano



A Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Sr. Secretário

Para juntar ao processo a manifestação do fiscal do contrato, dando conta que concorda com a renovação do contrato.

Jaguariaíva, 24 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com



#rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO/ANO: 000001903/2023 - 5272/2024

À SENJUR/PMJ

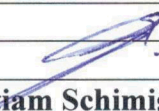
Jaguariáiva, 31 de julho de 2024

Após análise do parecer jurídico sobre o contrato em questão, manifesto-me favoravelmente à renovação do referido contrato. A manifestação de concordância é baseada na adequação contínua do contrato às necessidades da nossa administração.

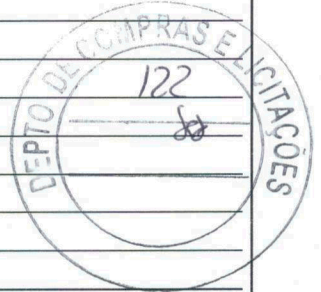
Dessa forma, considero que a renovação é adequada e está em acordo com os interesses da administração e com os parâmetros estabelecidos para o cumprimento do objeto contratual.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Cristiam Schimiguel

Diretor do Departamento de Logística



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos



AO GABINETE

SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos como por exemplo a concordância do fiscal do contrato e as certidões habilitatórias.

Por essa razão encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

124

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 01903/2023

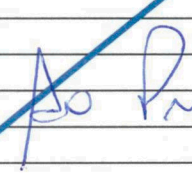
À
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 055, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissato Rivoiro, às folhas 102 a 120 ratificado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos as folhas 123, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 08/08/2024


Alcione Lemos
Prefeita

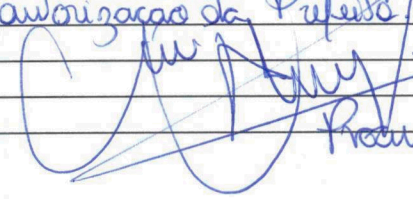

Procurador
Willian


elabora o termo

A Secretária da SENJUR,

segue minuta elaborada conforme
autorização da Prefeitura 12/08/24.


Iana Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51211-PR


Procurador Jurídico



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 1129/2023. Inexigibilidade nº. 010/23.
Processo licitatório nº. 077/23.**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Campo Largo/PR, neste ato representada por Cleison Junior Turek, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente na cidade de Campo Largo/PR.

Resolvem as partes contratantes nos termos da cláusula quinta do contrato nº. 1.129/2023, Processo nº. 5272/24 e na Lei Federal nº. 8.666/93, prorrogar a vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Vigésima Quinta e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência contratual de **26/04/2024** até **26/04/2025**. Valor estimado: R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Alcione Lemos
CONTRATANTE

YAMADIESEL COM. DE MÁQUINAS LTDA.
CONTRATADA

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

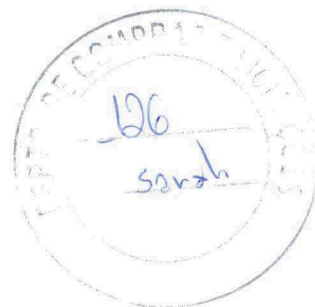
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem
como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 79/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO – IL Nº 10/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 22 de Agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, uma via do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023**. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.129/2023

Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva das máquinas da marca XCMG:

Natureza do Aditivo: a) prorrogar o prazo de vigência contratual de **26/04/2024** até **26/04/2025**.
Valor estimado: R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



128

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcoas200anos

**1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 1129/2023. Inexigibilidade nº 010/23.
Processo licitatório nº 077/23.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Campo Largo/PR, neste ato representada por Cleison Junior Turek, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente na cidade de Campo Largo/PR.

Resolvem as partes contratantes nos termos da cláusula quinta do contrato nº. 1.129/2023, Processo nº. 5272/24 e na Lei Federal nº. 8.666/93, prorrogar a vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Vigésima Quinta e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência contratual de **26/04/2024** até **26/04/2025**. Valor estimado: R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
CONTRATANTE

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

CLEISON JUNIOR Assinado de forma digital
por CLEISON JUNIOR
TURECK:0273840 TURECK:02738408940
8940 Dados: 2024.08.15
14:41:52 -03'00'

YAMADIESEL COM. DE MÁQUINAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Inexigibilidade nº 010/2023 – Pag. 1 de 1



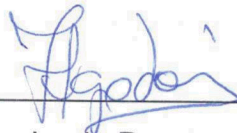
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003377/2025

Requerente :	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :		Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	06/03/25 14:41

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Urde Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	iraci.godoi
Súmula/Descrição :	1157 MEMORANDO Nº 101/2025- SOLICITA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 1129/2023, JUNTO A EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES .
Observação:	
Jaguaraiá, 06/03/2025 14:38	



Responsável pelo Processo



DEPARTAMENTO DE GARAGEM E MECÂNICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

Memorando Nº. 101/2025

Data: 06 de março de 2025.

De: Departamento de Garagem e Mecânica

Para: SEMIL – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Venho por meio deste, solicitar junto à Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 1129/2023, junto à empresa Yamadiesel Comercio de Maquinas Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, como se trata de um contrato com fornecimento de natureza contínua, pretendemos requisitar a prorrogação do mesmo.

Comunico a V^a.S^a., que o contrato mencionado veio a ser prorrogado no ano de 2024 e terá sua vigência expirada em 26 de abril de 2025, sendo esse fornecimento de extrema necessidade para realização das atividades diárias desempenhadas pela frota municipal, bem como com a possível prorrogação não viria ser necessária demanda para abertura de uma novo processo licitatório .

Certo de poder contar com a sua costumeira atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Noel Batista da Rosa

Diretor de Departamento de Garagem e
Mecânica

Marcelo Egea Pereira
Superintendente de Logística



Processo: 3377/2025

Requerente: Departamento de Logística

Ao Departamento de Compras e Licitações

Encaminho o referido processo que solicita prorrogação do contrato nº. 1129/2023, junto a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, para análise e demais providências.

07/03/2025

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Processo/Ano: 3377/2025

Assunto: prorrogação de contrato com a empresa YAMADIESEL

Referência: Solicitação do Departamento de Logística

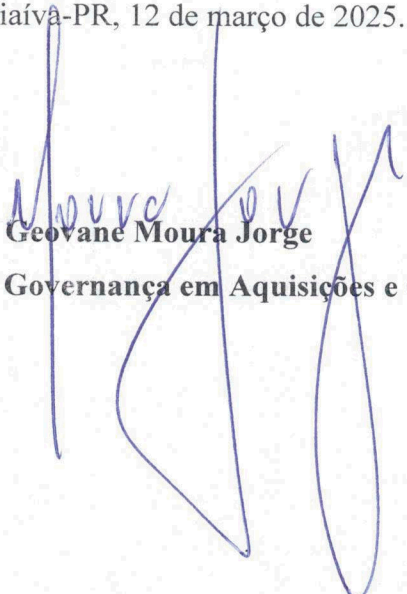
DESPACHO

Trata-se de solicitação de prorrogação de contrato referente à empresa YamaDiesel Comércio de Máquinas Eireli. A presente solicitação é oriunda do Departamento de Logística e está devidamente acompanhada de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Garagem e Mecânica e pelo Superintendente Marcelo Egea Pereira.

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que o pedido está em conformidade com a legislação vigente, especificamente respaldado pela Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos.

Diante do exposto, encaminhe-se o processo na íntegra a SENJUR requerendo parecer jurídico relativamente a possibilidade da prorrogação.

Jaguariaíva-PR, 12 de março de 2025.


Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações



Despacho – Inexigibilidade n.º 010/2023

**Ao Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações,
Dr. Geovane Moura Jorge,**

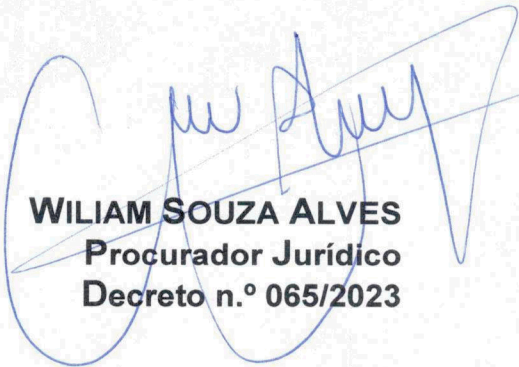
Trata-se de pedido de parecer jurídico, realizado em **12/03/25**, pelo Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações, sobre a possibilidade jurídica da prorrogação do contrato: 1.129/2023 – firmado em 26/04/2023; considerando que já consta nos autos do processo 1903/2023 – **fls. 102 a 120** - parecer jurídico, adoto na íntegra as razões e fundamentos apresentados pelo Procurador Jurídico, Dr. Matheus Rissato Rivoiro, e, ainda, reitero à **SEMIL** que esta deverá se ater as ressalvas apontadas naquele parecer jurídico; e assim, com fundamento no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/1993, desde que atendidas as ressalvas de fls. 118 a 120, opino pela possibilidade de realização do aditivo.

Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências e justificativas dos gestores solicitantes da **SEMIL**; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

Do exposto, encaminhe ao Gabinete de Assessoria do Prefeito – Secretaria de Governo, para eventual autorização do Prefeito para formalizar o termo aditivo no contrato administrativo n.º 1.129/2023 – Contratada: YAMADIESEL Comércio de Máquinas, autorizada da marca **XCMG**.

Sem mais.

Jaguariaíva, 19 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



DEPARTAMENTO DE GARAGEM E MECÂNICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Comunico à Vossa Senhoria, que a solicitação para prorrogação do contrato nº 1129/2023, junto à empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pelo período de 12 (doze) para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos da marca XCMG, pertencentes a Frota Municipal, se fez necessária visto que possuímos motoniveladora, retroescavadeiras e rolo compressor que a empresa atende com as manutenções, sendo essas manutenções muitas vezes de forma emergencial, para que assim podermos dar um atendimento adequado a prestação de serviços voltados à população, onde com o contrato renovado viria facilitar a solicitação dos serviços, pois não teríamos que passar um novo e moroso procedimento licitatório.

Vale mencionar também que com a referida prorrogação contratual, daríamos sequência aos atendimentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, onde a prestação de serviços, contribui para que seja realizado de forma eficiente o transporte escolar, pois com as manutenções em tempo hábil faz com que as estradas estejam sempre em condições de uso para o transporte dos alunos que moram na zona rural do município, bem como para uso dos munícipes que utilizam o transporte coletivo rural. Também podemos citar outros exemplos de auxílio, como na execução de serviços de manilhamento, serviços de utilidade pública e outros que podem vir a ser causados pelas chuvas.

Segue em anexo notas fiscais da empresa, com preços praticados no fornecimento de peças e prestação de serviços em outro município.

Jaguariaíva, 24 de abril de 2025.

Noel Batista da Rosa
Diretor de Departamento de Garagem e
Mecânica

Marcelo Egea Pereira
Superintendente de Logística

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N°
Emissão: 10/04/2025 Destinatário: MUNICIPIO DE BITURUNA		000.013.529
Valor da Nota: 8.641,00		SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 RONDINHA CAMPO LARGO PR - 83607-312 FONE: (41)3555-3723 FAX:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000.013.529 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO 
	1	CHAVE DE ACESSO 4125 0422 0873 1100 0172 5500 1000 0135 2917 0763 0840
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO VDA MERCAD.AQUIRIDAS TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250116313192 10/04/2025 12:13:32-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069004080	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ / CPF 22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 81.648.859/0001-03	DATA DA EMISSÃO 10/04/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BITURUNA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84640-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 10/04/2025
ENDEREÇO AV DR. OSCAR GEYER, 489	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 12:09:07
MUNICÍPIO BITURUNA	FONE/FAX		

DADOS DA FATURA / DUPLICATA								
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
1668/2025-1-1/1	09/05/2025	8.537,31						

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		8.641,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	8.641,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		1 - Destinatário				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0,000				0,000	0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.DISC	V.LÍQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000097	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - XE150BR/XE150BRIII	84213100	060	5405	PC	1,00	328,00	0,00	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000058	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - XE150BR/XE150BRII	84219999	260	5405	PC	1,00	225,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000704	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO - XE150BR/XE150BRII	84212990	260	5405	UN	1,00	1.445,00	0,00	1.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000332	FILTRO HIDRAULICO DE SUÇÃO - XE150BR/XE150BRII	84219999	260	5405	PC	1,00	1.105,00	0,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000705	FILTRO LINHA PILOTO - XE150BR / XE215BR / XE215BRII	84219999	260	5405	UN	1,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002902	FILTRO DE CABINE - INTERNO - 200X190X20M M SEM ABA - XE18/215/225	84213990	060	5405	UN	1,00	185,00	0,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000094	FILTRO DE AR CONDICIONADO - XE215/XE150	84219999	260	5405	PC	1,00	465,00	0,00	465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002554	CORREIA AR CONDICIONADO - XE150BR	40103400	060	5405	UN	1,00	168,00	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00001011	CORREIA MOTOR - XS123BR/XE150BR	40103200	060	5405	PC	1,00	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000028	TENSOR DE CORREIA - XE215BRI/GR1803BR/LW300BR/XE150BRI/XS123	84835090	260	5405	PC	1,00	2.670,00	0,00	2.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000332	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS II FLEETGUARD	84219999	260	5405	PC	1,00	485,00	0,00	485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000681	NUCLEO FILTRO SEPARADOR - XE215BRII/XE150BRII	84212300	260	5405	UN	1,00	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000682	NUCLEO DO FILTRO COMBUSTIVEL - XE150BRII	84219999	260	5405	UN	1,00	505,00	0,00	505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REVISAO DE 2000 HORAS ESCAFADEIRA XE150BR - XUG01502JNPA00420 - EDIVALDO 42988603664
EMPENHO -1663/2025 MAO DE OBRA ESPECIALIZADA
EMPENHO - 1665/2025 LIQUIDO DE ARREFECIMENTO .
EMPENHO - 1668/2025 FILTROS E PEÇAS GENUINAS
EMPENHO -1666/2025 OLEOS LUBRIFICANTES.
EMPENHO -1663/2025 MAO DE OBRA ESPECIALIZADA

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R\$ 1.626,94 (18,83%) E=R\$ 1.291,02 (14,94%) Fo nte: IBPT/empresometro.com.br - 63390F Dados bancários para pagamento: Banco: ITAU: 341 > Agência: 4020 > Conta Corre nte: 70.460-9 > Favorecido: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA > CNPJ: 22.08 7.311/0001-72 (chave PIX CNPJ *Prazos de devolução conforme Art 49 da defesa ao consumidor IR Mercadorias 1,20% R\$ 103,69 na Instrução Normativa RFB n. 1234/ 2012. Empenho: 1668/2025 Vendedor: 50 PV MATRIZ	

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N°
Emissão: 10/04/2025	Destinatário: MUNICIPIO DE BITURUNA	000.013.528
Valor da Nota: 4.555,00		SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 RONDINHA CAMPO LARGO PR - 83607-312 FONE: (41)3555-3723 FAX:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000.013.528 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4125 0422 0873 1100 0172 5500 1000 0135 2813 2650 9216
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO VDA MERCAD.AQUIRIDAS TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250116312842 10/04/2025 12:13:10-	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069004080	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ / CPF 22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 81.648.859/0001-03	DATA DA EMISSÃO 10/04/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BITURUNA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84640-000
ENDEREÇO AV DR. OSCAR GEYER, 489		UF PR	DATA SAÍDA/ENTRADA 10/04/2025
MUNICIPIO BITURUNA	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 12:09:07

DADOS DA FATURA / DUPLICATA								
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
1666/2025-1-1/1	09/05/2025	4.540,61						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.555,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.555,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE 0,000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.DISC	V.LÍQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS	27101932	060	5656	UN	1,00	685,00	0,00	685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000101	OLEO HIDRAULICO AW HLP 68 GALAO 20 LITRO	27101932	060	5656	BD	6,00	585,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00003261	OLEO GL5 85W140 1L IP	27101932	060	5405	LT	8,00	45,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REVISAO DE 2000 HORAS ESCAVADEIRA XE150BR - XUG01502JNPA00420 - EDIVALDO 42988603664
EMPENHO -1663/2025 MAO DE OBRA ESPECIALIZADA
EMPENHO - 1665/2025 LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO .
EMPENHO - 1668/2025 FILTROS E PEÇAS GENUINAS
EMPENHO -1666/2025 OLEOS LUBRIFICANTES.
EMPENHO -1663/2025 MAO DE OBRA ESPECIALIZADA

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R\$ 612,65 (13,45%) E=R\$ 546,60 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 63390F Dados bancários para pagamento: Banco: ITAU: 341 > Agência: 4020 > Conta Corre nte: 70.460-9 > Favorecido: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA > CNPJ: 22.08 7.311/0001-72 (chave PIX CNPJ *Prazos de devolução conforme Art 49 da defesa ao consumidor IR Lubrificante 0,24% R\$ 10,07 e Mercadorias 1,20% R\$ 4,32 na Instrução Normat iva RFB n. 1234/ 2012. Empenho: 1666/2025	

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N°
Emissão: 10/04/2025 Destinatário: MUNICIPIO DE BITURUNA		000.013.527
Valor da Nota: 585,00		SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

YAMADIESEL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 RONDINHA CAMPO LARGO PR - 83607-312 FONE: (41) 3555-3723 FAX:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONTROLE DO FISCO	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		
	N° 000.013.527		
	SÉRIE 001		
FOLHA 1/1			
		CHAVE DE ACESSO	
		4125 0422 0873 1100 0172 5500 1000 0135 2713 4868 1111	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada	

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	141250116312406 10/04/2025 12:12:39-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF
9069004080	22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		81.648.859/0001-03	10/04/2025
MUNICIPIO DE BITURUNA			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	DATA SAÍDA/ENTRADA
AV DR. OSCAR GEYER, 489		CENTRO	10/04/2025
CEP		84640-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE SAÍDA
BITURUNA		PR	12:09:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL		ISENTO	

DADOS DA FATURA / DUPLICATA								
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
1665/2025-1-1/1	09/05/2025	577,98						
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
585,00		114,08	0,00		0,00	585,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	585,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		1 - Destinatário				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
0,000				0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DISC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000158	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO 20L	38249941	000	5102	BD	1,00	585,00	0,00	585,00	585,00	114,08	0,00	19,50	0,00

REVISAO DE 2000 HORAS ESCAVADEIRA XE150BR - XUG01502JNPA00420 - EDIVALDO 42988603664
EMPENHO -1663/2025 MAO DE OBRA ESPECIALIZADA
EMPENHO - 1665/2025 LIQUIDO DE ARREFECIMENTO
EMPENHO - 1668/2025 FILTROS E PEÇAS GENUINAS
EMPENHO -1666/2025 OLEOS LUBRIFICANTES.
EMPENHO -1663/2025 MAO DE OBRA ESPECIALIZADA

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R\$ 78,68 (13,45%) E=R\$ 114,08 (19,50%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 63390F		
Dados bancários para pagamento: Banco: ITAU: 341 > Agência: 4020 > Conta Corrente: 70.460-9 > Favorecido: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA > CNPJ: 22.087.311/0001-72 (chave PIX CNPJ)		
*Prazos de devolução conforme Art 49 da defesa ao consumidor		
IR Mercadorias 1,20% R\$ 7,02 na Instrução Normativa RFB n. 1234/ 2012.		
Empenho: 1665/2025		
Vendedor: 50 PV MATRIZ		



YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ - CNPJ: 22.087.311/0001-72

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, BAIRRO: RONDINHA

CAMPO LARGO - PR - CEP: 83607-312

Fone: (41)3555-3723

Email: adm@yamadiesel.com.br Inscrição Municipal: 19193

138



Folha 1/1

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

Autenticidade:

7481100425121232550220873112025047397737

Data:
10/04/2025Hora:
12:12:32Número:
000004235Situação:
Emitido

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME: MUNICIPIO DE BITURUNA

CPF/CNPJ: 81.648.859/0001-03

ENDEREÇO: AV DR OSCAR GEYER

Nº: 489

BAIRRO: CENTRO

CEP: 84640000

CIDADE: BITURUNA

UF: PR

OBSERVAÇÕES:

DADOS DA FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
1663/2025-1/1	09/05/2025	5.331,20						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Aliq.	Sit. Trib	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
0001 MAO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	74551	3,00%	TI	2.640,00	0,00	0,00
0002 DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	74551	3,00%	TI	2.960,00	0,00	0,00

Total Serviços	Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Acréscimo	Valor Total da Nota
5.600,00	5.600,00	168,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	RPS	PIS	VALOR LÍQUIDO
268,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,20



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

NFs-e emitida através da Internet, administrada por:

Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, e equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço: 74551 - BITURUNA

Outras Informações:

TI - Tributada integralmente.

Data de vencimento do ISS desta NFs-e: 15/05/2025

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter

Dados Adicionais:

Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R\$ 753,20 (13,45%) M=R\$ 184,24 (3,29%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 63390F

Dados bancários para pagamento: Banco: ITAU: 341 > Agência: 4020 > Conta Corrente: 70.460-9 > Favorecido: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA > CNPJ:

22.087.311/0001-72 (chave PIX CNPJ)

Empenho: 1663/2025

Placa Veículo: XE150BRII

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br [2.0749.0000.0226.1355].

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) SERVIÇOS(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFS-e
Nº 000004235
Série ÚNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

139

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEISON@YAMADIESEL.COM.BR	TELEFONE (41) 8838-8109
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEISON@YAMADIESEL.COM.BR	TELEFONE (41) 8838-8109
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 16:31:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2025 15:49:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **22.087.311/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

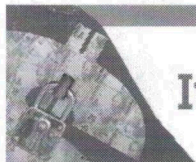
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 17:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.9A12.865A.0266 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:19 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **5148.329C.ED9E.66C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

143

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 036422383-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
39987/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA

CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBIILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 28 de abril de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.087.311/0001-72
Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Endereço: - RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA 540 - / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041407342277325353

Informação obtida em 24/04/2025 16:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Certidão nº: 22802449/2025

Expedição: 24/04/2025, às 16:48:47

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.087.311/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Jaguariaíva, 28 de abril de 2025.
Ref. Protocolo Nº 5272/2026.

Ao

Departamento de Planejamento, Gestão de convênios e Prestação de Contas

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente contratação de empresa para fornecimento e manutenção de máquinas pesada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Valor R\$

R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)

Subscrevo-me,

Patrícia de Souza Setter
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025



INDICAÇÃO CONTÁBIL

073/2025

Protocolo nº 5272/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Manutenção e peças para máquinas pesadas

Projeto/Ativ.: 2.026 - Conservação E Manutenção da Frota Municipal

Despesa: (129) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários (Livre)

Recurso: 0510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 28 de abril de 2025.

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas

Processo/Ano: 1903/2023

Interessado: Departamento de logística

Assunto: Autorização do prefeito para o aditivo

Destinatário: Gabinete

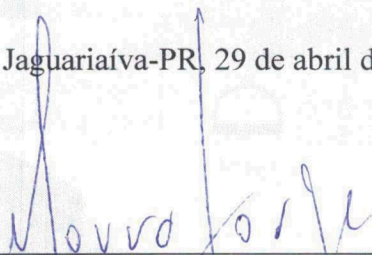
DESPACHO

Trata-se do processo administrativo N°1903/2023, que versa sobre a manutenção preventiva e corretiva das máquinas da marca XCMG.

Após análise detida dos autos, verificou-se a necessidade de autorização expressa de Vossa Excelência para o prosseguimento das medidas propostas.

Diante do exposto, encaminho o presente processo para apreciação e deliberação de Vossa Excelência, a fim de que, se assim entender, autorize as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Jaguariaíva-PR, 29 de abril de 2025.



Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 01903/2023

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 149, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 032 a 034, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 29/04/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



151

Processo/Ano: 3377/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (Departamento de Logística)

Assunto: Termo aditivo empresa YamaDiesel.

Destinatária: Sarah Campos Drobenko.

DESPACHO

Remeta-se os autos à SENJUR para elaboração de termo aditivo contratual.

Jaguariaíva-PR, 05 de maio de 2025.

Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações



2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.129/2023

(Processo de Licitação n.077/2023, Inexigibilidade de Licitação n. 010/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Campo Largo/PR, neste ato representada por Cleison Junior Turek, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente na cidade de Campo Largo/PR.

Resolvem as partes contratantes nos termos da cláusula quinta do contrato nº 1.129/2023, Processo nº 5272/2024, prorrogar a vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Vigésima Quinta e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

- a. Prorrogar o prazo de vigência contratual de **26/04/2025 até 26/04/2026**, com o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Jaguariaíva/PR, 06 de maio de 2025.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
CONTRATANTE

CLEISON JUNIOR Assinado de forma digital
por CLEISON JUNIOR
TURECK:0273840 TURECK:02738408940
8940 Dados: 2025.05.12
16:48:41 -03'00'

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATADA


REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

TESTEMUNHAS:

